



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/051/2018

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza a celebração de parceria entre a administração pública e a APAE/ERM.

Entre Rios de Minas, 14 de março de 2018.

Sr. Presidente,

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Vereadores, o anexo Projeto de Lei que autoriza a celebração de parceria entre a administração pública e a APAE de Entre Rios de Minas, para a celebração de Termo de Fomento objetivando a oferta de atividades artísticas aos seus assistidos, por meio de oficinas das áreas da dança, música e teatro, conforme cópia do Plano de Trabalho apresentado.

De registrar que, embora a concessão de subvenção social a entidade relacionadas no art. 1º do Projeto de Lei esteja prevista no orçamento municipal em execução, a Lei Federal nº 13.019/2014, vigente para os Municípios a partir de 01/01/2017, exige que a celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil e a administração pública seja autorizada **por lei específica**, razão pela qual submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,

  
**José Walter Resende Aguiar**  
Prefeito Municipal

*Recebido em  
14/03/2018  
Gabinete*

Ao Exmo. Sr.

**Franklin Willian Ribeiro Batista Soares**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil que menciona, conforme disposto na Lei Federal n 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e a proceder a abertura de crédito suplementar”.**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS - APAE/ERM - CNPJ 00.298.396/0001-03, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto previamente estabelecido em plano de trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

Parágrafo único - A ação proposta pela entidade parceira no Plano de Trabalho apresentado objetiva a oferta a seus assistidos de atividades artísticas de dança, música e teatro, por meio de oficinas.

Art. 2. - Para empenho e pagamento da despesa mencionada no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a suplementação do valor correspondente na seguinte dotação orçamentária:

02.009.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
08 – Assistência Social  
242- Assistência ao Portador de Deficiência  
0002 - Encargos Especiais  
0061 - Subvenção à APAE de Entre Rios de Minas  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$16.000,00

Art. 3º. Servirá de recursos para suplementação do crédito orçamentário do artigo 2º desta Lei, a anulação do mesmo valor na seguinte dotação do orçamento vigente:

  
José Walter Resende Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL  
Entre Rios de Minas-MG



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

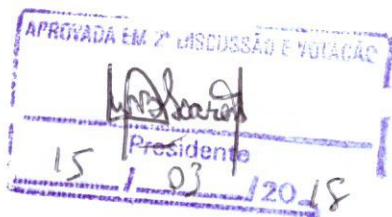
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

02.009.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
08 - Assistência Social  
244 - Assistência Comunitária  
0019 - Plano Municipal de Assistência Social  
2065- Manutenção Centro de Referência Assistência Social  
3.3.90.30 - Material de Consumo .....R\$16.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 14 de março de 2018.

  
**José Walter Resende Aguiar**  
**Prefeito Municipal**





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
de Entre Rios de Minas

C.N.P.J 00298.396/0001-03 - CNAS 44006.001301/96-64

Certif.Filantropia: 44006.000789/98-10/UP Municipal Lei nº1130e 27/04/95

UP Estadual Lei n 12515 de 13/06/97/ UP Federal nº 91 de 28/08/35

Portaria 057 de 16/12/97 decreto nº 50.517 e 02/05/61

Rua Santa Efigênia, 61 – Stª Efigênia – Entre Rios de  
Minas - MG

CEP: 35490-000 – Tel. /Fax: (31) 3751-1734

[apaerm@viareal.com.br](mailto:apaerm@viareal.com.br)

Entre Rios de Minas, 06 de Março de 2018.

Ofício nº 13/2018

Assunto: Encaminhamento de proposta de parceria

Senhor Prefeito,

Apresentamos o interesse e compromisso de formalizar Parceria através da manifestação de celebração de Termo de Fomento com essa Municipalidade, com o intuito de beneficiar os 110 alunos da instituição conforme Plano de Trabalho anexo, nos termos do Art. 22 da Lei 13.019/2014.

Respeitosamente,

  
Maria da Conceição Silva Miranda  
Presidente

PLANO DE TRABALHO	ANO: 2018
-------------------	-----------

I- Identificação do Proponente

NOME DA ENTIDADE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas	CNPJ 00298.396/0001-03
ENDEREÇO DA SEDE Rua Santa Efigenia,61	
TELEFONE CONTATO: 3751-1734	EMAIL apaerm@viareal.com.br
AGÊNCIA:2042-7 CONTA CORRENTE: 18386-5	Banco do Brasil
RESPONSÁVEL LEGAL Maria da Conceição Silva Miranda	
RG MG-4.370.350	CPF 678.689.086-53
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Fluorita,6, Birro São Lucas	

II -Caracterização da Proposta

TITULO Plano de Trabalho APAE Entre Rios de Minas – Pagamento de prestação de serviços dos oficineiros de dança,música e teatro.	
AREA DE ATENDIMENTO Educação, saúde e Assistência Social	PUBLICO ALVO Crianças, adolescentes com deficiência.
PRAZO DE EXECUÇÃO Ano de 201	
<p align="center"><b>Diagnostico da realidade que será objeto da parceria</b></p> <p>O atendimento a crianças, adolescentes com deficiência ofertado pela APAE de Entre Rios de Minas necessita de atividades associadas a dança,música e teatro que são de vital importância no campo da educação e reeducação,pois desenvolve múltiplas experiências sensoriais,perspectivas e expressivas. A dança,música e teatro que são ferramentas de interação,socialização e educação,podendo ser usadas como aliadas para uma aprendizagem mais significativa e para um melhor desenvolvimento de pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas.Desta forma, compete a APAE a responsabilidade de prover o pagamento pelos serviços prestados aos oficinairos de dança,música e teatro. Assim sendo, o recurso depositado pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas para a APAE de Entre Rios de Minas no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), será utilizado para pagamento dos serviços relatados acima.</p>	

II- PLANO DE APLICAÇÃO



